



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 78 /15 – CCJ

Obriga os empreendimentos constantes no Anexo 4 da Lei Complementar n° 626, de 15 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar n° 710, de 18 de fevereiro de 2013, em que haja vagas de estacionamento para seus clientes a instalarem paraciclo ou bicicletário de uso público nesses locais.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O Parecer do douto Procurador-Geral da CMPA, fl. 11, bem esclarece a antijuricidade e a inconstitucionalidade do Projeto, que fere as disposições dos arts. 170 e 174 da Constituição da República e 94, XII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Assim sendo, manifestamo-nos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de março de 2015.

Vereador Pablo Mendes Ribeiro,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2165/14

PLL Nº 204/14

Fl. 2

PARECER Nº 38 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 31-3-15

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Nereu D'Avila

Vereador Rodrigo Maroni